



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Requer ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos visando à ampliação da licença-paternidade no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião.

Senhor Presidente,

Considerando os termos do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, o artigo 153 do Regimento Interno e demais normas vigentes.

Considerando que o artigo 176 da Lei Complementar nº 146/2011, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião, garante ao servidor municipal licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos pelo nascimento ou adoção de filhos.

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou, em 19 de maio de 2026, o Projeto de Lei nº 418/2026, de iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, que amplia de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias o prazo da licença-paternidade para servidores estatutários e empregados públicos estaduais.

Considerando que a ampliação da licença-paternidade atualiza a política de apoio à primeira infância e às famílias, reforçando o compromisso com a proteção da criança nos primeiros dias de vida.

Considerando que tal medida incentiva a maior participação do pai nos cuidados iniciais, moderniza a legislação municipal e promove equilíbrio nas responsabilidades familiares.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 reconhece a paternidade como direito fundamental e que a ampliação do prazo alinha a legislação municipal com boas práticas já adotadas em âmbito estadual e federal.

Considerando, por fim, que se trata de matéria legislativa de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete iniciar o processo legislativo em matéria de organização e remuneração de pessoal.

É que:

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, REQUER que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Reinaldo Alves Moreira Filho para informar a esta Casa de Leis o que segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

1. Existe algum estudo, levantamento ou proposta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à ampliação do prazo da licença-paternidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme modelo aprovado no PL nº 418/2026 do Estado de São Paulo e pelo Decreto nº 8.737/2016 em âmbito federal?

2. Caso a resposta seja positiva, qual seria o impacto orçamentário estimado decorrente da ampliação gradual do prazo de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias e qual seria o cronograma previsto para implementação da medida?

3. Caso a resposta seja negativa, quais são os motivos específicos que impedem ou apontam dificuldades para a ampliação do prazo de licença-paternidade aos servidores municipais, bem como se existe alguma alternativa em estudo para modernizar a legislação municipal nesta matéria?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

1 de junho de 2026.

Edgar Celestino

"Edgar Eduardo Celestino"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003400300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em **01/06/2026 13:50**

Checksum: **6E0DD4B23D2D56B905367F55BBF63599A5EDA7FDEF92E90AB8295CACEA762BD8**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.